

DECRETO Nº 017/2024

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito das Repartições Públicas Municipais, na forma e nos dias que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA-PI, no uso das suas atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Lei Municipal nº 497, de 1º de maio de 1999, e

Considerando que o período do carnaval não é considerado “feriado” e sim decretado “ponto facultativo” pelos Governos Federal, Estaduais e Municipais;

Considerando a realização das festas carnavalescas nos dias 12 e 13 do mês de fevereiro do corrente ano;

Considerando que, dentro de suas atribuições, a Prefeitura de Batalha incentiva a realização da difusão das manifestações culturais, como determina o art. 115, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultado, aos servidores da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, o registro de frequência nos dias 12 de fevereiro, 13 de fevereiro e 14 de fevereiro (Quarta-Feira de Cinzas), ressalvados os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente, em especial aqueles:

Parágrafo Único. No âmbito do **Hospital Messias de Andrade Melo** e do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)** do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (09/02/2024).


José Luiz Alves Machado
Prefeito Municipal